



# NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

## Nesta Edição:

- Comissão de Constituição e Justiça da Câmara aprova admissibilidade da PEC da Reforma Sindical;
- Comissão de Finanças aprova extinção do adicional de 10% do FGTS;
- Congresso Nacional derruba o veto integral ao PL 888/2019.

### *Painel*

***Câmara dos Deputados Conclui a votação do PL 4.162/19 - Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico***

***Todos os destaques apreciados hoje foram rejeitados e a matéria segue para apreciação do Senado Federal.***

## **CCJC aprova admissibilidade da PEC da Reforma Sindical**

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (CCJC) aprovou hoje a PEC 196/2019, que tem como primeiro signatário o dep. Marcelo Ramos (PL/AM) e propõe a inauguração da pluralidade sindical no país.

De acordo com a proposta, os trabalhadores e empregadores, sem distinção de qualquer espécie, poderão constituir organizações sindicais de sua escolha. As respectivas entidades sindicais serão definidas por setor econômico ou ramo de atividade, sendo que a base territorial será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior a área de um município.

Durante o período de transição, ficarão preservadas a exclusividade e as prerrogativas das entidades sindicais pré-constituídas, no seu âmbito de representação, desde que a cobertura da negociação coletiva contemple no mínimo 10% dos trabalhadores em atividade na base de representação nos primeiros 2 anos e 50% no período de 10 anos.

O relator na comissão, dep. Fábio Trad (PSD/MS), apresentou parecer pela admissibilidade da proposta e complementação de voto, retirando dispositivos que tratam do custeio da negociação coletiva e da composição e atribuições do Conselho Nacional de Organização Sindical (CNOS).

No que se refere ao dispositivo retirado de custeio da negociação coletiva, seria obrigatória a participação das entidades sindicais na negociação de suas respectivas representações, sendo custeada por todos os seus beneficiários e descontada em folha de pagamento.

A PEC posteriormente será avaliada em Comissão Especial, que analisará o mérito da proposta.

## **Comissão de Finanças aprova extinção do adicional de 10% do FGTS**

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados aprovou hoje o PLP 51/2007, que extingue a contribuição adicional de 10% do FGTS em caso de demissões imotivadas.

O relator na comissão foi o dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ), que votou pela aprovação da matéria na forma de substitutivo.

De acordo com o texto, os recursos arrecadados até extinção que ainda não tenham sido destinados, serão disponibilizados aos respectivos segurados titulares dos recursos por eles sacados do FGTS.

O projeto agora segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJC).

Destaca-se que a matéria já foi contemplada na MP 889, sendo transformada na Lei 13.932 de 2019.

## **Congresso Nacional derruba o veto integral ao PL 888/2019**

O Veto presidencial 49 aposto ao PL 888/2019, do deputado Marcelo Ramos (PR/AM), impedia a retomada do regime tributário especial – RET, para incorporações e construções de habitações de interesse social, que expirou em 31 de dezembro de 2018.

Foram 343 votos pela derrubada do veto na Câmara dos Deputados e 63 votos no Senado Federal.

O projeto é relevante para o setor pois interpretações dadas de forma equivocada pela RFB geraram insegurança jurídica e a propositura de ações judiciais para reestabelecer o objetivo da lei. O problema está na interpretação equivocada de que só teriam direito ao regime contratos que geraram receitas até 31/12/2018, enquanto a interpretação correta é de que o benefício seria válido para os contratos assinados até a referida data. Isso por que tais contratos são firmados com a Caixa Econômica Federal, na modalidade empreitada por preço global, na qual os preços são aceitos e firmados com a alíquota de 1%.

Ademais, a concessão do benefício tributário contribuiu sobremaneira para a maior proteção dos credores da incorporação imobiliária, diante da exigência do regime de afetação, bem como para a redução dos preços dos imóveis residenciais contemplados, no caso das construções, e para o absoluto sucesso do programa habitacional, que hoje alcança todos os Estados da Federação com a construção de mais de 2 milhões de unidades imobiliárias, beneficiando, por conseguinte, milhares de famílias brasileiras.



Em face da efetividade desse benefício na consecução da política habitacional do país, tem-se que é de extrema relevância, trazer maior segurança jurídica, com disposições legais claras, além de sedimentar os resultados do programa de forma ampla e duradoura na sociedade brasileira.